



PROJETO DE LEI Nº 1.142 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Protocolo
N.º 0267/2022
Data: 25/04/2022
Luís Brazolin
Câmara de Vereadores de Campestre
da Serra

Cria cargo em Comissão e dá outras providências.

MOACIR ZANOTTO, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo em Comissão e Função Gratiificada da Administração Centralizada do Executivo Municipal o qual fica incluso no Plano de Cargos e Funções do Município.

Nº de Cargos	Denominação do Cargo ou Função	Valor CC	Valor FG
01	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 5.149,98	R\$ 2.352,60

Parágrafo Único – As especificações do cargo criado são as seguintes.

CARGO: Coordenador de Atenção Básica

SÍNTESE DOS DEVERES: Acompanhar, chefiar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, manter e monitorar ações de controle do Coronavírus ou qualquer outra doença contagiosa que possa representar surto, endemia, epidemia ou pandemia, de modo a orientar a organização do processo de trabalho; Assessorar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes, bem como os fluxos de atendimentos; Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; Acompanhar, orientar, chefiar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica; Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde; Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes; Assegurar a adequada alimentação de dados em todos os sistemas de informação da Atenção Primária vigentes, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando e fiscalizando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

com atenção especial e redobrada aos dados pertinentes às ações de enfrentamento do coronavírus, bem como a notificação e acompanhamento dos casos; Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde; Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar do envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários e fomentá-lo, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contra-referências) entre equipes e pontos de atenção; Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação inter setorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde ou com parceiros; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: a disposição do Prefeito Municipal,
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
- c) Requisitos para Nomeação: Ensino Superior Completo na área da saúde.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO em vigor no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

22 de abril de 2022


MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar Projeto de Lei em anexo, para apreciação dos nobres legisladores desta casa, sobre a proposição de criação de cargo em comissão.

Tal projeto está no sentido de atender as demandas e necessidades junto A Secretaria da saúde, tendo em vista a necessidade de se contar com pessoa com qualificação técnica que possa integrar a equipe gestora de modo a assessora-los nas tomadas de decisões e implementação de ações voltada ao melhoramento da atenção básica prestada. E ao mesmo tempo chefiar as equipes de trabalho no cumprimento das diversas tarefas que envolvem o atendimento ao público na área da saúde, tudo conforme a descrição das atribuições do cargo que constam no projeto.

Na certeza de habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e entendimento dos edis, manifesto meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA
22 de abril de 2022.


MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL